



PORTARIA Nº 292/2005- GS/SMEDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ato GP Nº 040/2005 e considerando o que prescreve a Lei Federal Nº 9394/96, em seu Artigo 11, considerando a Lei Municipal Nº 4131/01, considerando o que consta da Legislação Federal: Pareceres CNE/CEB Nº 22/98 e Nº 04/98 e Resoluções CNE/CEB Nº 01/99 e Nº 02/98, considerando o que consta da Legislação Estadual: Resolução Nº 150/99, considerando o que consta da Legislação Municipal: Resoluções Nº 002/02/CME/CBA e 009/04/CME/CBA, considerando a Portaria Conjunta Nº 03/2005/SMEDEL/CME e considerando, finalmente o Parecer Nº 033/05/CME, aprovado na Sessão Plenária realizada no dia 16/11/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Reconhecimento às etapas da Educação Básica ofertadas, bem como Validação e Regularização dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá que a seguir menciona e especifica:

PROCESSO	INSTITUIÇÕES	ETAPAS
265/05 266/05	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Educação Infantil e Ensino Fundamental
267/05 268/05	EMEB José Torquato da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental
294/05 295/05	EMEB Rafael Rueda	Educação Infantil e Ensino Fundamental
234/05 235/05	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental
242/05 243/05	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental
299/05	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Ensino Fundamental
281/05	EMEB Deputado Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental
297/05	EMEB Constança Figueiredo Palma "Bem Bem"	Ensino Fundamental
314/05	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Ensino Fundamental
298/05	EMREB Nova Esperança	Ensino Fundamental
293/05	EMREB Novo Renascer	Ensino Fundamental



§ 1º - O Reconhecimento concedido terá vigência de 5 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2005 e 31/12/2009.

§ 2º - Fica declarada a validade e regularização dos estudos dos alunos matriculados nas etapas e períodos, conforme especifica:

PROCESSO	ESCOLA	ETAPA	PERÍODO
267/05 e 268/05	EMEB José Torquato da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2004
294/05 e 295/05	EMEB Rafael Rueda	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2004
234/05 e 235/05	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2003 e 2004
242/05 e 243/05	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Educação Infantil	2001 a 2004
298/05	EMREB Nova Esperança	Ensino Fundamental	2003 e 2004
293/05	EMREB Novo Renascer	Ensino Fundamental	2003 e 2004

Art. 2º - Conceder Renovação do Reconhecimento, às etapas da Educação Básica ofertadas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá que a seguir menciona e especifica:

PROCESSO	ESCOLA	ETAPA
278/05 e 279/05	EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental
246/05 e 248/05	EMEB Francisval de Brito	Educação Infantil e Ensino Fundamental
259/05, 260/05 e 261/05	EMEB Ministro Marcos Freire	Educação Infantil e Ensino Fundamental
270/05 e 271/05	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental
249/05 e 250/05	EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	Educação Infantil e Ensino Fundamental
240/05 e 241/05	EMEB Guilhermina de Figueiredo	Educação Infantil e Ensino Fundamental
284/05 e 284-A/05	EMEB 12 de Outubro	Educação Infantil e Ensino Fundamental
252/05 e 253/05	EMEB Juarez Sodré Farias	Educação Infantil e Ensino Fundamental
238/05 e 239/05	EMEB Maria da Glória de Souza	Educação Infantil e Ensino Fundamental
255/05 e 256/05	EMEB Augusto Mário Vieira	Educação Infantil e Ensino Fundamental
251/05 e 252/05	EMEB Jesus Criança	Educação Infantil e Ensino Fundamental
306/05, 307/05 e 308/05	EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Educação Infantil e Ensino Fundamental



285/05 e 286/05	EMEB Francisco Pedroso da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental
263/05 e 264/05	EMEB 13 de Setembro	Educação Infantil e Ensino Fundamental
274/05 e 275/05	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Educação Infantil e Ensino Fundamental
282/05	EMREB Udeney Gonçalves de Amorim	Educação Infantil e Ensino Fundamental
315/05 e 316/05	EMREB Hilda Caetano de Oliveira Leite	Educação Infantil e Ensino Fundamental
289/05 e 290/05	EMREB Profª Benedita Xavier	Educação Infantil e Ensino Fundamental
230/05	EMEB Padre Agostinho Colli	Ensino Fundamental
253/05	EMEB José Luiz Borges Garcia	Ensino Fundamental
301/05	EMEB DeJane Ribeiro de Campos	Ensino Fundamental
262/05	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Ensino Fundamental
227/05	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	Ensino Fundamental

Parágrafo Único – A Renovação do Reconhecimento concedida terá vigência de 5 (cinco) anos, no período compreendido entre 25/04/2004 e 25/04/2009.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria de Políticas Educacionais – DIPE/SMEDEL proceda ao acompanhamento sistemático nas Unidades Escolares com vistas a garantir a observância das normas legais pertinentes.

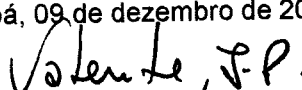
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 09 de dezembro de 2005


PROF.DR.JOÃO PEDRO VALENTE

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer